CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 3375/1996

Ementa

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO EM FAVOR DO SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
03/12/1996		

Histórico de Alterações

Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
16/11/2023	Lei Complementar nº 102/2023	Norma correlata

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.375 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1996

"Dispõe sobre a concessão de isenção da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo em favor do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a isenção da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo que incidam sobre os imóveis edificados pertencentes ao SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, localizados neste município.

§ 1° - A concessão da isenção fica condicionada ao funcionamento permanente de cursos técnicos ou profissionalizantes mantidos pelo SENAI, nos imóveis sobre os quais incida a taxa a que se refere este artigo.

§ 2° - O beneficio fiscal previsto neste artigo vigorará por tempo indeterminado.

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 03 de dezembro de 1996

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL